



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.979/09.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
TEMPLO ESPÍRITA IRMÃO ISMAEL, COM SEDE
E FORO NESTA CIDADE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública o **“TEMPLO ESPÍRITA IRMÃO ISMAEL”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua do Vento, s/n, Bairro Santo Antonio, neste Município Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 1.973/09 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 15 de setembro de 2009.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO